

LEI MUNICIPAL Nº 592, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

A Câmara Municipal de Aparecida, aprovou em sessão Extraordinária e **O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO	
20.800 – SECRETARIA DE SAÚDE	
10 – Saúde	
301 – Atenção Básica	
1018 – Promoção a Saúde de Qualidade	
1070 – Custear os Serviços de Saúde na Atenção Básica	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$90.000,00
3.3.90.39 – Serviços de Terceiro P. Jurídica	R\$10.000,00
FR-1701.0000 CO: 3110-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso II os provenientes do excesso de arrecadação, emenda parlamentar estadual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB em 25 de junho de 2024.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida-PB